

Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão

Inovadora

RN-016/2010

Estabelece os valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, conforme as tabelas anexas. Os novos valores são válidos para as ações e editais lançados a partir de 1º de julho de 2010.

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E Revoga: RN-007/2010 RN-022/2006 TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.728, de 09/06/2003 e em conformidade com a Resolução Normativa que estabelece as normas gerais e específicas para concessão e implementação de quotas de bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora,

Resolve

Estabelecer os valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, conforme as tabelas anexas. Os novos valores são válidos para as ações e editais lançados a partir de 1º de julho de 2010.

1 - Esta Resolução Normativa entra em vigência a partir da data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de julho de 2010

Carlos Alberto Aragão de Carvalho Filho

Publicada no D.O.U de 09/07/2010, Seção: 1 Página: 6.

Tabela de Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (Longa Duração)

Modalidade	Sigla	Categoria/ Nível	Valor R\$
Iniciação Tecnológica e Industrial	ITI	A	400,00(**)
		B	161,00
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	A	4.000,00
		B	3.000,00
		C	1.100,00
Especialista Visitante	EV	1	5.000,00
		2	3.500,00

		3	2.500,00
Extensão no País	EXP	A	4.000,00
		B	3.000,00
		C	1.100,00
Apoio Técnico em Extensão no País	ATP	A	550,00(*)
		B	400,00(*)
Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais	SET (1)	A	6.000,00
		B	5.000,00
		C	4.500,00
		D	4.000,00
		E	3.500,00
		F	3.000,00
		G	2.500,00
		H	1.500,00
		I	800,00
Apoio à Difusão do Conhecimento	ADC	A	483,00
		B	241,50
		C	161,00
Iniciação ao Extensionismo	IEX	-	360,00

(*) Valores válidos a partir de 1º de março de 2010.

(1) Nível I acrescido e demais valores de Bolsas SET alterados pela **RN 026/2010**, de 22 de dezembro de 2010.

Tabela de Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora

(Curta Duração)

Modalidade	Sigla	Valor
Especialista Visitante	BEV	Ver valores de Diárias no País
Estágio/treinamento no País	BEP	
Estágio/treinamento no Exterior	BSP	Ver valores de Diárias no Exterior

Bolsas DTI, EV e EXP, no âmbito de ações ou editais lançados até 30/06/10, prevalecem os seguintes valores:

Modalidade	Sigla	Categoria/ Nível	Valor R\$
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	1	3.169,37
		2	2.186,87
		3	1.045,89
Especialista Visitante	EV	A	4.120,18
		B	3.422,92
		C	2.852,43
Extensão no País	EXP	1	3.169,37
		2	2.186,87
		3	1.045,89

Bolsas DTI e EXP implementadas até 31/07/06 prevalecem os seguintes valores:

Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	IA	3.169,37
		IB	2.630,58
		IC	2.186,87
		ID	1.521,30
		IE	1.045,89
Extensão no País	EXP	A	3.169,37
		B	2.630,58
		C	2.186,87
		D	1.521,30
		E	1.045,89

Valores de bolsas DTI implementadas até 25/05/05 (data de publicação da IS-006/05 no DOU):

Modalidade	Sigla	Categoria/ Nível	Valor R\$
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	7A	3.169,37
		7B	2.630,58
		7C	2.186,87
		7D	1.838,23

7E	1.521,30
7F	1.267,75
7G	1.045,89
7H	868,08

Notas:

(**) Valor da Bolsa ITI-A alterado pela RN 023/2013, de 26/06/2013, publicada no DOU de 01/07/2013, Seção 1, página 7.

[Ler na íntegra](#)

link permanente para a norma

<http://www.cnpq.br/web/gue>

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Roberto Paulo Machado Lopes
Responsável - Assinado em 23/05/2017



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UZNJI4MDY3